



## **AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUARENTA E UM**

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO  
ESTADO DO CEARÁ, A CAMINHADA DA  
SECA EM SENADOR POMPEU.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Caminhada da Seca, em memória das vítimas do Campo de Concentração do Patu, em Senador Pompeu, a ser celebrado no segundo domingo de novembro.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 20 de março de 2025.

|       |                                                     |
|-------|-----------------------------------------------------|
| _____ | <b>DEP. ROMEU ALDIGUERI</b><br>PRESIDENTE           |
| _____ | <b>DEP. DANNIEL OLIVEIRA</b><br>1.º VICE-PRESIDENTE |
| _____ | <b>DEP. LARISSA GASPAR</b><br>2.ª VICE-PRESIDENTE   |
| _____ | <b>DEP. DE ASSIS DINIZ</b><br>1.º SECRETÁRIO        |
| _____ | <b>DEP. JEOVÁ MOTA</b><br>2.º SECRETÁRIO            |
| _____ | <b>DEP. FELIPE MOTA</b><br>3.º SECRETÁRIO           |
| _____ | <b>DEP. JOÃO JAIME</b><br>4.º SECRETÁRIO            |